



TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para a Aquisição de 02 (dois) caminhões tipo Baú para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Anexo I.

1.2 A aquisição dos referidos veículos será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1 aquisição de 02 (dois) caminhões tipo Baú para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A proposta da empresa deverá conter marca e modelo do veículo.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os veículos serão entregues mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na sede, no Município de Marabá, na Rodovia Transamazônica, s/n Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Município de Marabá/PA, no horário de expediente das 8 às 14h, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.2 O veículo recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da Notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução.

3.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preço.

3.4 Todas as despesas relativas à entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da empresa.



4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contrato advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Ermínio Abreu Furtado - Coordenador II

5. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

5.1 inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.

5.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A aquisição dos veículos, justifica-se necessidades do setor do almoxarifado e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

O Almoxarifado necessita de um caminhão para suprir as necessidades para transportes de insumos para os hospitais e UBS, o departamento dispõe de um caminhão mais o mesmo está apresentando defeitos, gerando assim gastos com manutenção de peças e mão de obra, assim feito um levantamento vimos a necessidades da aquisição do mesmo. O Setor de Patrimônio não dispõe de carro para transportes dos equipamentos para os hospitais, unidades básicas de Saúde e outras unidades vinculada à secretaria.

O patrimônio e o setor de Almoxarifado são setores essenciais que necessitam de carro próprio, pois o mesmo fazem entregar diárias e semanal para os hospitais e unidades básicas da secretaria de Saúde.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Após o processo de nº Processo Nº 4.942/2021-PMM, Pregão Eletrônico Nº 038/2021 CPL/PMM, ter dado fracassado, conforme o termo de revogação.

Tendo em vista a necessidade de uma nova licitação, pois os setores do almoxarifado e patrimônio necessita da aquisição do objeto em questão, pois os mesmos estão com grande demanda e o veículo que o almoxarifado dispõe está apresentando vários defeitos, e o patrimônio não dispõe de caminhão para suprir suas demandas de entrega de equipamentos nos locais solicitados.

O processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos veículos pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para suprir as necessidades do setor de almoxarifado e patrimônio.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

7.1 A licitação será realizada POR ITEM, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

8. DA ESTIMATIVA

8.1 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO PO ITEM, o valor estimado do item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.

8.3 A despesa está estimada em **R\$ 430.893,16** (Quatrocentos e trinta mil oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços, orçado por este órgão demandante, nos termos do Inciso 73/2020.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

9.1 será realizada por ITEM.

10. GARANTIA

10.1 O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

10.2 Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

10.2.1 Providenciar independentemente de ser ou não fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

10.2.2 Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

10.2.3 Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;

10.2.4 O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da SMS, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do objeto.



12. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com o atesto provisório. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM), recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

12.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;

12.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.4 Reserva-se a SMS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

13.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do adimplemento da obrigação.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14. METODOLOGIA

14.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 044/2018, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A aquisição será custeada com recursos Municipal das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Dotação orçamentária, será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

16.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DEVERES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada obriga-se:

17.1.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

17.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

17.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

17.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



17.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18. VIGÊNCIA

18.1 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2021.

19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 Os veículos entregues deverão ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem, objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a indicação de marca/modelo em sua proposta.

19.3 O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

19.4 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, as despesas com remoção do veículo caso tenha que ser substituído.

19.5 Os veículos, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

19.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras e precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características. Marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como os riscos que apresentaram a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO			QUANT.
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	
01	<p>CAMINHÃO 3/4 COM BAÚ CARGA SECA sistema de tração 4x2, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2020, cabine avançada em chapa de aço, pantone 2728C, ar condicionado original de fábrica, acionamento elétrico dos vidros e retrovisores, capacidade de transportar um motorista e dois passageiros, cintos de segurança retráteis, a três pontos, assento individual e pneumático para o motorista, motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, atendendo à legislação Proconve P-7, potência nominal mínima de 160 CV; torque mínimo de 61 Kgfm, mínimo de 04 (quatro) cilindros verticais em linha, turbocooler, refrigeração forçada à água, protetor do cárter tipo "peito de aço"; embreagem monodisco seco, acionamento hidráulico; caixa de mudança com o mínimo de 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré; direção servoassistida; suspensão dianteira com 01 eixo rígido, em aço forjado, feixes de molas, amortecedores hidráulicos, telescópios de dupla ação, barra estabilizadora; suspensão traseira com feixes de molas, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, telescópios de dupla ação; rodas em aço estampado 17,5x6 polegadas, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5; freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras ABS+EBD, freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionado pneumaticamente, atuação nas rodas traseiras; protetor de lanternas traseiras em aço tipo grade de proteção; parabarros metálicos com lameiros em polipropileno ou borracha. Distância entre eixos mínima de 3.900mm. Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 8.500 kg. Equipado com Baú Carga Seca em Alumínio, ou similar com, no mínimo, 4,20 de comprimento, portas traseiras bipartidas, com abertura total, borrachas de vedação, dobradiças reforçadas em aço, trancas externas com alavanca de pressão e trincos para cadeado; quadro traseiro e lateral em aço inox ou galvanizado, assoalho em chapa de aço ou alumínio xadrez, proteção lateral em alumínio ou aço, conforme legislação; interior com fixação de sarrafos de amarração e proteção da carga e iluminação interna. O veículo deverá dever conter as Dimensões: Externas: 5.500mm x 2300 mm x 2260mm. O veículo deverá ter garantia mínima de 01 ano, mais 01 anos de garantia do trem de força sem limite de quilometragem.</p> <p>ACESSÓRIOS:deverão equipar o veículo os seguintes itens: 1 caixa de ferramenta, escada traseira escamoteável para acesso ao furgão, reservatório de água potável (carote) instalado no chassi, capacidade mínima de 25 litros, com tampa para abastecimento e torneira; rádio AM/FM, entrada USB e auto falantes instalados, Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Tacógrafo), conforme Art. 105, inciso II, do CTB e Resoluções CONTRAN 14/98 e 87/99, parte elétrica instalada conforme B24normas com todas as lanternas led,</p>	UNID.	02



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	paralamas plásticos com lameiro de borracha, párachoque traseiro conforme resolução 152, faixas refletivas conforme resolução 128, protetores laterais conforme resolução 323 do CONTRAN. OBS.: Os veículos deveram ser entregues e licenciados e emplacados.		
--	---	--	--

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
 Edinusia Dias da Silva Coordenadora de Licitação e Compras Portaria nº 1745/2021-GP  Edinusia Dias da Silva Coordenadora de Licitação e Compras Portaria nº 1945/2021-GP	 Valmir Silva Moura Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	10.642/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	080/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Aquisição de 02 (dois) caminhões tipo baú para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da aquisição de 02 (dois) caminhões tipo baú para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Objeto - Anexo II deste Edital.
- 1.2 A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 O objeto deste certame compreende a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TIPO BAÚ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 2.2 A descrição dos veículos a serem adquiridos será conforme o Anexo II - Objeto do Edital. O quantitativo e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor POR ITEM.
- 3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3 A proposta das empresas deverá conter a indicação da **MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE, MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE GARANTIA.**
- 3.4 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato.
- 3.5 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 3.6 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 3.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 3.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;



- 3.6.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

4. DA GARANTIA

- 4.1 O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
- 4.2 Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:
- 4.2.1 Providenciar independentemente de ser ou não fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;
- 4.2.2 Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- 4.2.3 Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;
- 4.2.4 O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5. MODO DE DISPUTA

- 5.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 5.2 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Os veículos serão entregues mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na sede, no Município de Marabá, na Rodovia Transamazônica, s/n Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Município de Marabá/PA, no horário de expediente das 8 às 14h, em no **máximo 60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato.
- 6.2 O veículo recusado pela contratante deverá ser **substituído**, automaticamente, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da Notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução.
- 6.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preço.
- 6.4 Todas as despesas relativas à entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da empresa.

7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro



próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contrato advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:
Ermínio Abreu Furtado - Coordenador II.

8. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 8.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.
- 8.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

9. JUSTIFICATIVA

- 9.1 A aquisição dos veículos, justifica-se necessidades do setor do almoxarifado e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.
O Almoxarifado necessita de um caminhão para suprir as necessidades para transportes de insumos para os hospitais e UBS, o departamento dispõe de um caminhão mais o mesmo está apresentando defeitos, gerando assim gastos com manutenção de peças e mão de obra, assim feito um levantamento vimos a necessidades da aquisição do mesmo.
O Setor de Patrimônio não dispõe de carro para transportes dos equipamentos para os hospitais, unidades básicas de Saúde e outras unidades vinculada à secretaria.
O patrimônio e o setor de Almoxarifado são setores essenciais que necessitam de carro próprio, pois os mesmos fazem entregas diárias e semanais para os hospitais e unidades básicas da Secretaria de Saúde.
Após o processo de nº 4.942/2021-PMM, Pregão Eletrônico Nº 038/2021 CPL/PMM, ter dado fracassado, conforme o termo de revogação.
Tendo em vista a necessidade de uma nova licitação, pois os setores do almoxarifado e patrimônio necessitam da aquisição do objeto em questão, pois os mesmos estão com grande demanda e o veículo que o almoxarifado dispõe está apresentando vários defeitos, e o patrimônio não dispõe de caminhão para suprir suas demandas de entrega de equipamentos nos locais solicitados.
O processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos veículos pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para suprir as necessidades do setor de almoxarifado e patrimônio.

10. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

- 10.1 A licitação será realizada POR ITEM, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.



11. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 11.1 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, o valor estimado do item, em planilha integrante do presente processo, será utilizado para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 11.2 A despesa está estimada em **R\$ 430.893,16 (Quatrocentos e trinta mil oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo Órgão Demandante e juntadas aos autos, nos termos da IN nº 73/2020.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Será realizada por ITEM.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 14.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com o atesto provisório. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM), recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 14.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em **até 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) Correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- 14.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**.
- 14.4 Reserva-se a SMS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2021.



17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento dos produtos e dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- 17.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** contados do adimplemento da obrigação.
- 17.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 17.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18. METODOLOGIA

- 18.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 044/2018, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 A aquisição será custeada com recursos **Municipal** das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício 2021, estando alocados no orçamento da Contratante sob as rubricas Orçamentárias abaixo relacionadas:

*061201.10.122.0001.2.047 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.*

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 A Contratante obriga-se a:
 - 20.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 20.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 20.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 20.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - 20.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A Contratada obriga-se:

- 21.1.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- 21.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 21.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 21.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 21.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 21.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 21.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1 Os veículos entregues deverão ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem, objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.
- 23.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a indicação de marca/modelo em sua proposta.
- 23.3 O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.



- 23.4 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, as despesas com remoção do veículo caso tenha que ser substituído.
- 23.5 Os veículos, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 23.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras e precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características. Marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como os riscos que apresentaram a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

24. ADJUDICAÇÃO

- 24.1 Será realizada POR ITEM.